



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ACTA N.º 21/2006

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis. -----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e seis, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, José Manuel Saraiva Cardoso, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Quaresma Pinheiro e António José Ascensão Fraga.-----

----- Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

----- O Senhor Presidente não se encontrava presente por ter falecido nos dois dias antes a sua mãe.-----

----- Foi apresentado um voto de condolências ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Custódia Biscaia e sua família. -----

----- De conformidade com o art.º 87.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos: -----

1. **Aprovação da acta anterior.**-----
2. **Período antes da ordem do dia.** -----
3. **Apreciação do projecto de Regulamento da Venda Ambulante no Concelho de Manteigas.**-----
4. **Apreciação da Proposta de Regulamento de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.** -----
5. **Concessão de subsídio no valor de 14.000,00 € à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas, para amortização do financiamento da Ambulância.**-----
6. **Concessão de subsídio à Fundação Escola Gest pela substituição de diversos radiadores do aquecimento central na Escola de Hotelaria de Manteigas.**-----
7. **Atribuição de “Auxílios Económicos” aos alunos mais carenciados do Agrupamento de Escolas de Manteigas.** -----
8. **Atribuição de auxílios económicos para aquisição dos Manuais Escolares pelos alunos dos escalões A e B do 1º Ciclo.** -----
9. **Pedido de isenção de taxa de licenciamento de utilização do empreendimento turístico em Vale de Amoreira, formulado pelo Múncipe Joaquim Marcelino Bento.** -----
10. **Ratificação de Despacho do Senhor Presidente e Contracção de empréstimo até ao valor de 143.692,00 €, conforme comunicação da DGAL.** -----
11. **Outros assuntos.**-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### **Intervenção de Municípes.**

Estando presentes na sala alguns Municípes, procederam à sua inscrição para usarem da palavra os Senhores: -----

1. José Manuel Barbosa Direito, na qualidade de ex-Vereador da Câmara Municipal. ----
2. Manuel Rabaça Pinheiro. -----
3. Aurora da Conceição Santos Sabugueiro Antunes. -----
4. José Rabaça Pinheiro. -----
5. Luís Mendes Pinheiro. -----
6. Albino Ferrão Monteiro. -----
7. António Massano de Carvalho. -----

----- O Senhor José Manuel Barbosa Direito, começou por dizer que estava na reunião para esclarecer o assunto que ficou registado em acta na reunião de 27 de Setembro e na de 11 de Outubro, lamentando que não tivesse sido chamado para esclarecer logo no início quando o assunto foi colocado, não devendo o assunto ter sido arrastado no tempo. Fazendo um pequeno historial informou que um Município lhe pediu para vir a uma reunião de Câmara prestar declarações, achando que não estaria correcto, manifestou o seu desagrado ao Senhor Vereador José Pinheiro que lhe solicitou um esclarecimento pelo telefone. No entanto, a Câmara solicitou-lhe que fosse passado a escrito o assunto tratado e achou que em vez de escrever era melhor estar hoje na reunião pública para esclarecer o assunto. Em primeiro lugar esclareceu que o assunto já tem cerca de 12 a 15 anos. Segundo ponto, a parte hoje reclamante não era o dono do terreno na altura, não tendo dado nada para o caminho que foi aberto, não perdendo nenhuns direitos no assunto em causa. Esclareceu que junto ao caminho existe um muro com cerca de dois metros a dois metros e meio, sobranceiro ao terreno do reclamante que tem uma inclinação de cerca de 5%. Ora um terreno que não tenha acesso para retirar os produtos agrícolas ou florestais, diz a Lei, tem que os retirar pelo caminho mais fácil e mais perto, depreendendo que pela canada antiga ou pelo caminho novo era difícil tirar madeira, havendo pessoas presentes na sala que já tiraram madeira naquele local não pela parte de cima mas para baixo, tendo sido neste contexto que na altura analisou o assunto. Portanto estão passados doze ou quinze anos e não houve reclamação nenhuma. Neste momento, o reclamante não deu terreno nenhum, continua a servir-se do caminho; querendo retirar a madeiras tem o direito de as tirar pelo terreno dos outros. Disse ainda que considerava permuta a cedência da canada antiga pelo caminho que o outro Município deu, afirmando que foi da sua inteira responsabilidade, dando conhecimento à Câmara Municipal quando a obra estava concluída, não havendo mais ninguém interveniente no processo. Existem outras permutas e as pessoas nunca deixaram de passar, não havendo prejuízos para ninguém.-----

----- O Senhor Vice-Presidente esclareceu que no essencial era a confirmação da existência da permuta da canada com o terreno do Município. -----

----- O Senhor José Manuel Barbosa Direito confirmou que houve a permuta e que os Municípes deixaram de passar nesse caminho por ser muito inclinado, sendo só possível ser analisado por quem conhece o local. Saliu que a inclinação é de cerca de 5% e não existiam meios como hoje de se fazer acessos, não se pode esquecer os meios que nessa altura existiam, pois no seu entender toda a gente ficou beneficiada, tanto que não houve reclamações. -----

----- O Senhor Manuel Rabaça Pinheiro cumprimentou o Executivo e na qualidade de dono do terreno informou que o assunto é de tal forma mesquinho que se envergonha de o apresentar, mas de tal forma que o seu avó dizia que “tão pecado é roubar como



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

deixá-lo ir” e querendo honrar a memória do seu avô, o assunto terá que ser levado até ao fim. Pediu autorização ao Senhor Vice-Presidente para entregar fotocópia ao Executivo da escritura do terreno realizada no Cartório Notarial de Manteigas em 22 de Janeiro de 2001, onde diz que o terreno confronta de nascente com caminho público. Também informou que fazendo uma pesquisa no Arquivo Distrital da Guarda, encontrou a escritura do tempo do seu avô da compra desses terrenos com as pessoas que tinham legitimidade de posse de passagem naquele caminho citando os nomes de: José Craveiro Lopes Monteiro; Maria do Rosário Leitão Rabaça; Luís Mendes Pinheiro; José dos Reis David; Maria Gertrudes Leitão Rabaça; João Massano Rabaça; Salvador Gomes Tacanho; Maria de Lurdes Lucas Coelho; Manuel Massano de Carvalho e Maria da Graça Albuquerque, sendo lavrada a escritura no Cartório de Manteigas em 16 de Dezembro de 1969, também dizendo que a norte e nascente confronta com servidão. Por isso as duas escrituras não foram forjadas, nem são papeis mentirosos. Foi dito na última reunião por alguém que existem testemunhas que naquele sítio nunca houve passagem. Ora também existem testemunhas que confirmam que a passagem sempre foi naquele sítio, sendo os nomes que já foram descritos e os herdeiros. E para que não existam dúvidas e como primeira testemunha que arroga para o assunto e pedindo se era possível fazer uma pergunta na pessoa do Senhor Vereador José Pinheiro, era se o Senhor Vereador alguma vez passou naquele caminho/canada, onde o seu avô carregava o burro e descia para a Vila? Além disso em 2001 a escritura prova que o terreno confronta com o caminho, solicitando ao Executivo para que lhe indique onde é o caminho. Fazendo um comentário às palavras proferidas pelo Senhor José Manuel Barbosa Direito, achou que era um homem de coragem por ter dado aquilo que não era dele, mas no uso da funções não poderia nem deveria ter feito a permuta por muito que invocasse a utilidade pública sem primeiro haver uma deliberação da Assembleia Municipal. Apesar de afirmar que a inclinação é de cerca de 5% o seu avô carregava, subia e descia naquele caminho. Existe um Código do Direito de Sucessões que num determinado artigo diz que: “qualquer doação, permuta, compra, venda ou hipoteca, têm que ser justificados e lavrados com escritura pública” perguntando ao Executivo se existe e onde foi feita a escritura pública da permuta? Mas as pessoas que afirmam que aquele terreno lhes pertence não o podem fazer pois este processo passou-se há cerca de doze a quinze anos e não podem fazer a posse por “usucapião” por não terem decorrido vinte anos. De facto só agora é que é feita a reclamação por que foi colocada uma rede com um metro de altura a vedar o caminho há cerca de dois anos, impedindo a passagem. Perguntou também se algum dos Senhores Vereadores leu o relatório efectuado pelo Fiscal na altura, Senhor Rufino. Informou então que nesse relatório o senhor Fiscal informava que tinha caído um muro nesse caminho para os terrenos dos Herdeiros do Senhor José dos Reis David e quem suportou as despesas com a reconstrução desse muro foi a Junta de Freguesia de Santa Maria, o que significa dizer que aquele espaço se mantém público. Perguntou ainda se a Câmara já fez alguma coisa sobre as ameaças de que o Senhor Vereador José Pinheiro foi vítima no hall de entrada desta Câmara? -----

----- O Senhor Vice-Presidente informou o Município que este assunto só diz respeito ao Senhor Vereador José Pinheiro.-----

----- O Município informou ainda que quem é portador da verdade não precisa de argumentar violência.-----

----- O Senhor Vereador José Pinheiro informou que nunca foi ameaçado por ninguém estando presente.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- A Senhora Aurora da Conceição Santos Sabugueiro Antunes usou da palavra para perguntar unicamente quando é que a vedação que foi retirada é colocada? Não pretendendo roubar terreno a ninguém e existindo uma canada antiga, tendo cedido cerca de trezentos metros de terreno para a passagem do caminho, foi feita a permuta com a mesma, deixando de haver passagem por lá, por que existe o caminho onde passam os carros. A canada ficou tapada quando da abertura do caminho e ficou sem utilidade. Há cerca de três anos um Senhor começou a plantar árvores no terreno que lhe pertence e ameaçando-a para não deixar que o gado comesse as árvores, sendo até ameaçada com um pau. O Senhor Manuel Rabaça Pinheiro telefonou-lhe perguntando o que se tinha passado com o Pai, tendo sido tratada de mentirosa e outros nomes e se o gado comesse as árvores então seria muito pior. -----

----- O Senhor José Rabaça Pinheiro como interessado no prédio e no caso da permuta efectuada pelo Senhor José Manuel Barbosa Direito, é que não tinha nada a fazer a permuta. Não pondo em causa o que a Senhora D. Aurora afirmou que cedeu terreno para a abertura do caminho, mas os seus antepassados deram também terreno para a abertura do caminho desde o campo de S. Sebastião até ao caminho em questão, sem necessidade de fazer permuta alguma. A Senhora não tinha posse alguma de passar desde S. Sebastião até ao terreno dela. Existe agora uma estrada que vem ter ao Picoto, mas a grande beneficiada é sem dúvida a Muncípe. Mas também os outros interessados não tiveram conhecimento da existência da permuta. A canada continua a ser utilizada, pois continua a passar por lá. -----

----- O Senhor Luís Mendes Pinheiro apelou para que a Câmara não se deixasse iludir por questões que não sejam verídicas e reais. O prédio era todo único e que confronta a nascente e a norte com caminho público. Descrevendo o caminho, confirmou que continuam a passar pelo mesmo. -----

----- O Senhor José Manuel Barbosa Direito usou da palavra para afirmar que como já tinha dito estava a falar-se de uma canada que continua quanto a ele a ter servidão, não tendo sido obstruída, com cerca de trinta metros, na parte em que essa canada foi substituída pela estrada. Não foi nessa altura construído um muro nessa extensão por que a inclinação era de 5%. Se a solução nessa altura fosse a construção do muro já teria acontecido a queda como aconteceu com aquele que já foi reconstruído pela Junta de Freguesia de Santa Maria. Aconselhou a Câmara a visitar o local para verificar que as pessoas não perderam os direitos de passagem. Existe sim, numa frente de trinta metros em que as pessoas deixaram de passar pela canada para passarem pelo caminho novo, estando convicto que não prejudicou alguém. -----

----- O Senhor Vice-Presidente questionou o Senhor José Manuel Barbosa Direito se a colocação da rede desvirtua ou não a decisão da permuta. -----

----- O Senhor José Manuel Barbosa Direito informou que depois deste problema surgir também procurou informar-se junto das pessoas que utilizam o caminho, sendo que no seu entender é necessário não só ali como em vários sítios daquele caminho a colocação de uma rede. No local em questão é necessária a rede porque o gado vai à procura de comida, até porque a rede pode ser retirada para escoar os produtos. -----

----- O Senhor Manuel Rabaça Pinheiro, informou que depois do que já foi dito o cerne da questão é se houve ou não a permuta e se de facto houve então não foram acautelados os interesses de outras pessoas. -----

----- O Senhor Vereador António Fraga clarificou que votou na última sessão baseado no pressuposto e nas explicações dadas pelo Senhor Presidente da Câmara que teria



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

havido um contacto com o Senhor José Manuel Barbosa Direito, tendo a sua decisão sido baseado nesse pressuposto.-----

----- O Senhor Vice-Presidente deu este assunto como encerrado passando a palavra ao Múncipe Albino Ferrão Monteiro.-----

----- O Município Albino Ferrão Monteiro questionou onde se encontram as grades do seu muro e quando é que serão aplicadas.-----

----- O Senhor Vice-Presidente informou que o assunto é recorrente uma vez que já umas três ou quatro vezes que é apresentado em reunião e tendo sido estabelecido por sugestão do Advogado da Câmara Municipal, que enquanto o assunto não fosse tratado em Tribunal a Câmara não reperia a grade. Houve uma altura e está registado em acta em que o Senhor Vereador José Pinheiro disse que iria repor a vedação, mas, mais tarde quando o assunto chegou ao Tribunal ficou entendido que a Câmara não se iria antecipar às decisões que viessem a ser produzidas pelo Tribunal. Poderá o Múncipe não estar de acordo com esta posição da Câmara, mas seguiu os conselhos do Jurista, neste sentido.-----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho pediu para corrigir, pois quando numa reunião de Câmara o Senhor Vereador José Pinheiro afirmou que a grade iria ser colocada, foi fixado prazo e estando todo o Executivo presente que ouvindo, assumiram o que foi dito e escrito. Pois o que fica nas actas das reuniões é para cumprir. Também já várias vezes afirmou que não é um conselho do Jurista da Câmara ou o Senhor Vereador que alteram uma deliberação da Câmara.-----

----- O Múncipe António Massano de Carvalho solicitou informação sobre quem é que lhe irá liquidar as despesas do processo em que foi acusado sobre o WC da Praça Luís de Camões, pois sente que foi difamado.-----

----- O Senhor Vice-Presidente esclareceu mais uma vez que a Câmara não recorreu da decisão de arquivamento do processo e se lhe causaram danos pessoais, materiais ou de imagem estará o Múncipe no seu direito de reagir, no local adequado.-----

### **Aprovação da acta anterior.**

----- Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.-----

### **Período antes da ordem do dia.**-----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho solicitou que fosse averiguado, pois acabara de receber uma mensagem que teria saído em Diário da República o anúncio para Construção da Via de Cintura ao Centro Histórico de Manteigas, não foi com essa denominação que ficou deliberado na última reunião.-----

----- O Senhor Vice-Presidente esclareceu que antes da publicação do aviso no Diário da República tem a Câmara Municipal de enviar o aviso para ser fornecido o orçamento do custo da publicação, sendo nesta base que se procede ao cabimento, tendo sido pedido o orçamento na manhã do dia 13. Havendo alteração ao texto teria que haver novo orçamento e o que ficou entendido com os Serviços Técnicos é que iria o pedido de orçamento com aquele texto pedindo-se depois uma alteração à publicação com a nova designação como foi deliberado.-----

----- O Senhor Vereador António Fraga ao receber um ofício da Câmara onde se refere que apresente sugestões para diminuir despesas correntes, afirmou que solicitou numa reunião de Câmara que o referido assunto fosse agendado para uma próxima sessão de Câmara possibilitando assim uma discussão desapaixonada e objectiva do assunto.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vice-Presidente esclareceu que é intenção do Senhor Presidente que o assunto seja debatido numa reunião de Câmara, sendo fornecido o documento como intróito e de preparação para a discussão. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho também acerca deste assunto e tendo recebido o documento, declarou ser sua intenção de discuti-lo quando fosse agendado para uma reunião. No entanto deixou o comentário de que aquilo que está previsto em termos de redução das despesas correntes é um âmbito muito restrito, sendo que a discussão deve ser um âmbito muito mais alargado. Limitado só a estas áreas como a cultura, desporto, subsídios, as compensações sociais, porque não também o funcionamento da Câmara na sua globalidade? -----

----- O Senhor Vice-Presidente informou que o documento não é exaustivo, é só de uma Divisão, não havendo informação da Divisão Técnica, sendo apenas um documento preparativo. -----

----- O Senhor Vereador António Fraga e no complemento da informação e da sugestão que foi dada ao Senhor Presidente deu conta que houve contactos com o Senhor Director do Centro de Saúde de Manteigas, estando este a aguardar o resultado da reunião que hoje está ser realizada na Sub-Região de Saúde da Guarda com os Senhores Directores dos Centros de Saúde sobre os encerramentos dos SAP's. -----

### **Apreciação do projecto de Regulamento da Venda Ambulante no Concelho de Manteigas.** -----

----- O Senhor Vice-Presidente começou por informar que sendo este Regulamento muito técnico, podendo ser polémico numa ou noutra situação, podendo estar no limite da legalidade, quando eventualmente não se defendem todos os direitos da concorrência, isto é quando se pretende proteger um pouco os interesses da produção local e os postos de trabalho locais. Existe já uma reacção da Autoridade da Concorrência sobre o assunto em resposta a um pedido de esclarecimento solicitado pela Câmara, havendo dúvidas sobre alguns aspectos que estão contidos no Regulamento. Mas poderá ser aprovado na generalidade e depois na especialidade serão focados os aspectos que poderão ser mais polémicos. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho manifestou a sua opinião informando que se o Regulamento tivesse sido discutido na última reunião teria que dizer o que irá dizer agora, embora acrescentando algumas considerações. Considerando as alterações técnicas que foram propostas, achou estranho que a venda de carne esteja proibida em toda a área do Concelho e o Regulamento possa permitir a venda ambulante de peixe, em determinadas zonas do Concelho. Também estranhou que relativamente à venda de pão que só possa ser vendido nas zonas da Rua 1º de Maio e na E.R. 232 em Sameiro e 232 em Vale de Amoreira, exactamente onde existem operadores económicos do mesmo ramo, ou sejam padarias em funcionamento. Sendo obrigatório dentro de qualquer Município regulamentar a venda ambulante, deve a Câmara submeter o regulamento à aprovação da Assembleia Municipal com duas condições: a primeira o respeito que a Câmara tem que ter com o público consumidor que necessita da venda ambulante porque não tem produtos nos estabelecimentos locais ou vive longe dos comércios existentes; a outra condição é o respeito pelas actividades económicas do Concelho, nomeadamente pelos comerciantes. Não será correcto autorizar a venda ambulante à porta do comerciantes que têm o mesmo produto. A proposta que apresenta antes de ser apreciado o projecto do Regulamento, vai no sentido de serem ouvidos os comerciantes através da Associação Comercial da Guarda, entidade representativa dos comerciantes associados de Manteigas e também



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

os representantes dos consumidores, sendo que se houver alguma dificuldade em ser ouvidos alguns deles que pelo menos se ouça a Associação Comercial. -----

----- O Senhor Vice-Presidente sobre este assunto informou que a Câmara possui um Regulamento de venda ambulante com cerca de 15 anos, mas em determinado momento a Câmara Municipal tomou uma deliberação que só autorizava a venda ambulante a quem tivesse loja no Mercado Municipal para vender os excedentes. Foi verificado que esta deliberação da Câmara afrontava literalmente a Lei. A partir do que foi verificado e tendo já sido efectuadas várias reuniões com alguns comerciantes de Manteigas é que, se se partir para esta proposta de Regulamento, ele poderá conter um certo protecționismo. A grande questão deste Regulamento é poder-se encontrar um meio termo que seja saudável para o consumidor e acautelar a economia local, porque existem postos de trabalhos que foram criados que poderão estar em risco. Do documento enviado pela Autoridade da Concorrência não poderá a Câmara ser tão protecționista, mas fora disto não vê que o Regulamento tenha outro tipo de discussão maior.-----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho esclareceu que ficaria muito mais descansado se a Câmara ouvisse a Associação Comercial da Guarda, com o devido respeito pelo trabalho da Jurista da Câmara, Dr<sup>a</sup> Paula Rabaça, que trabalhou este Regulamento, ficando a Câmara com muito mais liberdade para decisão, e não será difícil fazer essa consulta, até porque existem diversas parcerias com a Associação Comercial.-----

----- O Vice-Presidente considerou em relação à proposta apresentada, que ela é coincidente com a apreciação pública do regulamento e será enviada a proposta à Associação Comercial da Guarda para se pronunciar no prazo de quinze dias e a outras entidades. -----

----- O Senhor Vereador António Fraga solicitou que dos pareceres remetidos sobre este regulamento fosse dado conhecimento antes do assunto vir novamente à reunião.--

### **Apreciação da Proposta de Regulamento de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.** -----

Foi presente a proposta de Regulamento de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, que a seguir se transcreve: -----

#### **Proposta de Regulamento de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias**

Considerando que é cada vez mais imprescindível a intervenção dos Municípios no âmbito da Acção Social, com vista, por um lado, à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida dos estratos sociais mais carenciados ou dependentes e, por outro, à fixação da população num território com tendência para o despovoamento, o Município de Manteigas pretende implementar medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias do Concelho. Assim, o Município irá continuar a actuar ao nível da acção social e da educação, no sentido de promover melhores condições de vida aos indivíduos e às famílias, como vem acontecendo há já alguns anos, através de várias medidas e acções de que são exemplo o Cartão Municipal do Idoso e o Cartão Júnior Municipal, que contempla a Atribuição de Bolsas de Estudo para a Frequência do Ensino Superior, e os apoios concedidos ao nível da habitação social, através do Programa Especial de Recuperação de Imóveis Degradados (PERID) e do Programa de Apoio à Pintura de Fachada (PAPF), bem como do Programa de Apoio à Fixação de Empresas, ao Emprego e ao Investimento. -----

Ambiciona-se com as presentes medidas desenvolver uma Acção Social ainda mais activa, tendo subjacentes princípios como o reconhecimento da igualdade de oportunidades, forma de combater as desigualdades sociais e económicas, a lógica da responsabilidade e o desenvolvimento de medidas territoriais que potenciem os recursos e as competências locais. ---



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Assim, atendendo às atribuições dos Municípios e competências dos Órgãos Municipais, no que diz respeito à acção social, previstas na alínea h) do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, e alínea c) do nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, esta última com alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal propõe-se submeter o presente Regulamento a prévia discussão pública e à posterior aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea a) do nº 6 do artigo 64º, conjugada com a alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

### **Capítulo I** **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º** **Âmbito e objectivo**

O presente regulamento aplica-se à área geográfica do Concelho de Manteigas e visa a criação de medidas de apoio, a conceder pelo Município de Manteigas, no âmbito da acção social e da educação e de medidas de apoio à fixação da residência e à natalidade, discriminando-se as condições de elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como a forma de candidatura. -----

#### **Artigo 2.º** **Beneficiários**

Podem beneficiar do Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes na área do Município de Manteigas. -----

#### **Artigo 3.º** **Condições gerais de atribuição**

Podem candidatar-se indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar que, comprovadamente, satisfaçam as seguintes condições:-----

- a) que residam e sejam recenseados no Município de Manteigas há mais de 3 anos;
- c) que não usufruam de outro tipo de apoios para o mesmo fim;
- d) que forneçam todos os meios legais de prova actualizados que lhes sejam solicitados.

### **Capítulo II** **Educação**

#### **Artigo 4.º** **Apoio à aquisição de manuais escolares**

1. A atribuição de auxílio económico para aquisição de manuais escolares diz respeito aos alunos dos escalões A e B do 1º Ciclo do Ensino Básico. -----
2. Os custos dos manuais escolares dos alunos do 1º CEB, inseridos no escalão A, serão integralmente suportados pelo Município e os dos alunos, inseridos no escalão B, serão comparticipados em 50%, de acordo com a relação de auxílios económicos, remetida pelo Agrupamento de Escolas de Manteigas, no início de cada ano lectivo. -----
3. Os encarregados de educação, cujos educandos se encontrem inseridos no escalões A e B, deverão requerer o auxílio no Gabinete de Acção Social, Educação e Saúde da Câmara Municipal de Manteigas, até ao dia 30 de Setembro de cada ano civil, apresentando os comprovativos das despesas com os manuais escolares.-----
4. A listagem com o nome dos alunos beneficiados e respectivo encarregado de educação, assim como o montante do auxílio económico atribuído a cada um, terão a necessária divulgação.-----

#### **Artigo 5.º** **Apoio ao transporte de estudantes do Ensino Superior**

1. A Atribuição de subsídio para o transporte destina-se aos estudantes, nas condições previstas no Artigo 3.º, matriculados em licenciaturas ou bacharelatos, de estabelecimentos de ensino



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

superior que ministrem cursos superiores reconhecidos ou homologados pelo Ministério da Educação, e visa apoiar as deslocações entre o local do estabelecimento de ensino e o Concelho de Manteigas dos agregados familiares que não ultrapassem um rendimento per capita de 150% do valor do salário mínimo nacional. -----

2. Os estudantes deverão requerer, no início de cada ano lectivo, o subsídio de transporte, através de formulário próprio e o comprovativo da matrícula num estabelecimento do Ensino Superior, a entregar no Gabinete de Acção Social, Educação e Saúde da Câmara Municipal de Manteigas. -----

3. A participação no transporte para estudantes do Ensino Superior não ultrapassará os 160 Euros por ano lectivo e só será concedida durante três anos lectivos. -----

4. O subsídio será atribuído de uma só vez, mediante comprovativos das despesas, a apresentar entre 1 e 31 de Agosto de cada ano. -----

5. Serão considerados comprovativos os bilhetes de transportes públicos que correspondam ao trajecto do local do estabelecimento de ensino à residência do estudante, no Concelho de Manteigas, e vice-versa. -----

5.1. Só poderão ser comparticipados os bilhetes de comboio em 2ª classe e os bilhetes de avião em classe turística.

### Artigo 6.º

#### Prémios de mérito escolar

1. Haverá atribuição de prémios escolares aos três melhores alunos dos 4º, 6º, 9º e 12º anos, que frequentam os Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Manteigas. -----

2. O prémio escolar a atribuir a cada um dos alunos constará de: -----

a) Diploma e prémio surpresa;

b) Entrada gratuita, durante um ano, em todas as infra-estruturas geridas pela Câmara e eventos da sua iniciativa.

c) Aquisição de livros na Feira do Livro de Manteigas até 50 Euros por aluno.

3. Para efeitos de atribuição dos prémios escolares, a Câmara Municipal solicitará, em tempo útil, a informação necessária aos estabelecimentos de ensino do Concelho. -----

### Capítulo III

#### Deficiência

### Artigo 7.º

#### Apoio à deficiência

1. Serão atribuídos benefícios às pessoas portadoras de deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 65%, nos termos dos artigos seguintes. -----

### Artigo 8.º

#### Candidatura

1. A candidatura à atribuição de benefícios será instruída com os seguintes documentos, a entregar no Gabinete de Acção Social, Educação e Saúde da Câmara Municipal de Manteigas:

a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido; -----

b) Fotocópia do bilhete de Identidade; -----

c) Fotocópia do recibo da água do deficiente ou do agregado familiar no qual ele se encontra inserido; -----

d) Declaração de rendimentos actualizada do requerente ou do agregado familiar no qual se encontra inserido, devidamente validada pelos serviços de Finanças e nota de liquidação do IRS ou declaração de isenção. -----

e) Atestado médico de incapacidade de multiuso que certifique o grau de incapacidade.

### Artigo 9.º

#### Benefícios

1. Os benefícios a atribuir são os seguintes: -----

a) Obtenção de descontos em estabelecimentos comerciais e serviços aderentes. -----

b) Acesso gratuito a todas as actividades de índole cultural, recreativa e desportiva, promovidas pela Câmara Municipal de Manteigas; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- c) Acesso gratuito às Piscinas Municipais;-----
  - d) Desconto de 50% nas sessões de cinema no Auditório do Centro Cívico de Manteigas;-----
  - e) Isenção do pagamento da tarifa de água correspondente ao 1º escalão para o deficiente ou o agregado familiar no qual se encontra inserido;-----
  - f) -- Isenção de 50% dos custos previstos no Regulamento de Taxas e Licenças;-----
2. Para efeitos de atribuição dos benefícios elencados, o Gabinete de Acção Social, Educação e Saúde da Câmara Municipal de Manteigas emitirá uma declaração em nome do beneficiário, que deverá ser apresentada sempre que solicitada.-----

### Capítulo IV

#### Incentivo à fixação de pessoas e famílias

##### Artigo 10.º

##### Apoio à constituição da família e fixação de residência

1. O apoio à constituição da família visa a atribuição de uma prestação de montante fixo, a atribuir de uma só vez, decorridos três anos sobre a celebração do casamento ou fixação de residência.-----
2. O apoio à constituição da família deverá ser requerido, através de formulário próprio, e deverão ser apresentados os documentos que certifiquem que pelo menos um dos membros do casal satisfaz o disposto na alínea a) do Artigo 3.º do presente Regulamento, assim como a certidão de casamento, a entregar no Gabinete de Acção Social, Educação e Saúde da Câmara Municipal de Manteigas.-----
3. O apoio à fixação de residência destina-se a agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a três anos.-----
4. Só poderão candidatar-se aos apoios previstos, no presente artigo, os agregados familiares com rendimentos per capita até 150% do salário mínimo nacional.-----
5. O montante do apoio será de 1000 Euros.-----

##### Artigo 11.º

##### Apoio à natalidade

1. O incentivo à natalidade visa a atribuição de um subsídio aos progenitores sempre que ocorra o nascimento de um filho.-----
2. Para aceder ao apoio, um dos progenitores tem de satisfazer o disposto no Artigo 3.º do presente regulamento e o filho ser registado no Concelho de Manteigas.-----
3. Para obtenção do apoio, os progenitores deverão apresentar requerimento, fazer prova do nascimento mediante a apresentação do registo e não possuir rendimento per capita que ultrapasse 150% do salário mínimo nacional.-----
4. Os valores a atribuir serão os indicados a seguir:-----
  - Primeiro filho – 500 euros;-----
  - Segundo filho – 750 euros;-----
  - Terceiro filho e seguintes – 1000 euros, por cada filho.-----

### Capítulo V

#### Disposições Finais

##### Artigo 12.º

##### Fiscalização

1. A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação económica e familiar.-----
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respectivo procedimento criminal, a devolução dos montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros legais.-----

##### Artigo 13.º

##### Actualização dos incentivos



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

A Câmara Municipal poderá actualizar os valores indicados e os apoios descritos, caso se venha a justificar. -----

### **Artigo 14.º**

#### **Omissões do regulamento**

Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal. -----

### **Artigo 15.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Edital. -----

Apreciado a proposta de Regulamento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, submete-lo a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal de conformidade com a Lei. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **Concessão de subsídio no valor de 14.000,00 € à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas, para amortização do financiamento da Ambulância.** -----

Na sequência dos diversos contactos efectuados pelo Senhor Vice-Presidente com o Senhor Presidente da Direcção dos Bombeiros Voluntários de Manteigas e do assunto ter sido apresentado em reunião de Câmara pelo Senhor Vereador António Fraga, foi deliberado por unanimidade atribuir o subsídio de 14.000,00 €, destinado a amortizar o financiamento de curto prazo da ambulância Mercedes, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **Concessão de subsídio à Fundação Escola Gest pela substituição de diversos radiadores do aquecimento central na Escola de Hotelaria de Manteigas.** -----

Em virtude de a despesa com a substituição de radiadores não ter sido contemplada na candidatura apresentada pela Escola Hotelaria de Manteigas junto do PRODEP, foi presente o pedido de ressarcimento das despesas suportadas com a substituição dos ditos radiadores do aquecimento central na Escola de Hotelaria de Manteigas, no valor de € 3.762,37, conforme fotocópias das facturas remetidas. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade atribuir um subsídio no valor de € 3.762,37 à Fundação Escola Gest. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **Atribuição de “Auxílios Económicos” aos alunos mais carenciados do Agrupamento de Escolas de Manteigas.** -----

Foi presente a listagem das capitações dos alunos mais carenciados do Concelho elaborada pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Manteigas, para atribuição dos Auxílios Económicos para o ano lectivo 2006/2007. -----

Após análise do assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar o subsídio de refeição de conformidade com o Despacho Conjunto nº 15459/2001 (II Série) de 26 de Julho, com a actualização do Despacho, aos alunos dos escalões A e B e de acordo com a listagem apresentada. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **Atribuição de auxílios económicos para aquisição dos Manuais Escolares pelos alunos dos escalões A e B do 1º Ciclo.** -----

Os municípios têm como objectivo primordial a prossecução dos interesses próprios e dos interesses dos seus munícipes, tendo vindo a assumir uma crescente intervenção junto dos estratos sociais mais desfavorecidos. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Para concretização das atribuições que lhes são conferidas nos domínios da educação e da acção social, os municípios podem “apoiar ou compartilhar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito dos processos educativos, nos termos da lei”, “apoiar ou compartilhar pelos meios adequados, as actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, “prestar apoio a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes” e deliberar em matéria de “acção social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes”.

Nestes termos, em conformidade com o preceituado nas alíneas d) e h) do artigo 13º da Lei 159/99 de 14.09 e nas alíneas i) do nº 1, b) c) e d) do nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18.09, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11.01, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade:

- suportar todas as despesas com a aquisição de manuais escolares dos alunos do Ensino Básico inseridos no escalão A, de acordo com a relação dos auxílios económicos para o ano lectivo de 2006/2007 remetida pelo Agrupamento de Escolas de Manteigas, que contempla 32 alunos;
  - comparticipar em 50% os custos dos manuais escolares dos alunos do Ensino Básico, inseridos no escalão B de acordo com a relação dos auxílios económicos para o ano lectivo de 2006/2007 remetida pelo Agrupamento de Escolas de Manteigas, que contempla 10 alunos;
  - Liquidar o valor de 792,07 €, total apurado de acordo com os escalões.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Pedido de isenção de taxa de licenciamento de utilização do empreendimento turístico em Vale de Amoreira, formulado pelo Munícipe Joaquim Marcelino Bento.**

Foi presente a Informação nº 1/2006/EM dos Serviços Técnicos, que a seguir se transcreve:

Requerente: Joaquim Marcelino Bento

Local: Alagoa – Vale de Amoreira – Manteigas

Assunto: Empreendimento Turístico –Turismo Rural (TER)

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

- Na sequência da aprovação do Auto de Vistoria nº 18/2006, e tendo em vista a emissão do respectivo alvará de licença de utilização, verificou-se que o processo de licenciamento foi isento de taxas conforme acta de reunião de Câmara nº 8/2005, datada de 27 de Abril de 2005, da qual se anexa cópia.
- Procedeu-se ao cálculo das taxas a pagar pela emissão de licença de utilização, conforme tabela que abaixo se apresenta:

<b>TAXAS PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO</b>		
Emissão de licença de utilização destinada a empreendimento turístico – Turismo Rural – com a designação Casa da Alagoa	Por cada 50 m <sup>2</sup> ou fracção Área de construção: <b>616,23 m<sup>2</sup></b>	=13*16,81  <b>€ 218,53</b>
Imposto de selo		<b>€ 3,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>€ 221,53</b>

3. As taxas agora a pagar não dizem respeito ao processo de licenciamento, mas sim ao processo de licenciamento de utilização.

4. O requerente solicitou a isenção de taxas deste licenciamento, na sequência da isenção anterior.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

5. A emissão do alvará de Licença de Utilização foi 22/09/2006.-----  
Assim e em conclusão, de acordo com o exposto, propõe-se:-----

I. Decidir sobre a isenção de taxas previstas no Regulamento Municipal, no valor de € 218,53, procedendo-se, qualquer que seja a decisão, à cobrança do imposto de selo pela emissão de Licença de Utilização.-----

Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade isentar o pagamento da taxa de licença de utilização no valor de € 218,53.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

**Ratificação de Despacho do Senhor Presidente.**-----

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada a proposta de ratificação de despacho exarado pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:-----

### **CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO ATÉ AO VALOR DE 143.692,00€ COMUNICAÇÃO DA DGAL DE 23 DE AGOSTO**

Considerando:-----

- A comunicação em epígrafe, na qual a DGAL informa que o Município de Manteigas *pode ainda contratar novos empréstimos no corrente ano até ao montante de 143.692,00€*;-----
- A execução da estrada que estabelece a ligação da E.N. 232 à Ponte dos Frades;-----
- Que, na sequência, em 6 de Outubro de 2006 foi comunicado à DGAL, a intenção do Município utilizar o referido valor na sua totalidade;-----
- Que nos termos da alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é competência do órgão executivo municipal, apresentar à Assembleia Municipal, pedidos de autorização designadamente em relação às matérias constantes nos nºs 2 a 4 do artigo 53º da mesma Lei;-----
- Que nos termos do nº 2, do artigo 53º da referida Lei, constitui competência da Assembleia Municipal autorizar a contracção de empréstimos a médio e longo prazo;-----
- Que nos termos dos artigos 5º, nº 1, alínea c) e 46º, nº 1, alínea a), da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei nº 98/97 de 26 de Agosto, alterada pelas Leis nºs 87-B/98 de 31 de Dezembro, 1/2001 de 4 de Janeiro, 55-B/2004 de 30 de Dezembro e 48/2006 de 29 de Agosto, estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, todos os actos de que resulte aumento da dívida pública das autarquias locais.-----
- Que o empréstimo tem de ser contraído até final do corrente ano;-----
- Que a concessão de visto pelo Tribunal de Contas pode demorar até trinta dias, se o prazo para a concessão do referido visto não for suspenso, caso em que os trinta dias serão ultrapassados.-----

Determino que:-----

1. Para efeitos de contracção de empréstimo até ao valor de 143.692,00€, se efectue consulta às seguintes instituições de crédito:-----

Caixa Geral de Depósitos, SA-----

Banco Santander Portugal-----

Banco Espírito Santo-----

Nova Rede – Banco Comercial Português-----

BNP – Banco Português de Negócios-----

Barclays Bank-----

BIC – Banco Internacional de Crédito-----

BPI-----

2. Nos termos do disposto no nº 3, do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o presente Despacho seja sujeito a ratificação, na primeira reunião da Câmara Municipal a realizar após a presente data.-----

A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho apresentado.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### Contracção de empréstimo até ao valor de 143.692,00 €, conforme comunicação da DGAL.

Na sequência da deliberação tomada foi presente o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, que a seguir se transcreve:

#### RELATÓRIO

#### “PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO”

Reuniu, nas instalações deste Município, sito na Rua 1.º de Maio, designado para o presente concurso para contratação de empréstimo, no valor de 143.692,00€ com o fim de proceder à abertura e análise das propostas apresentadas.

**Reunião de análise das propostas:** 25 de Outubro de 2006

**Designação:** Júri nomeado, por deliberação de 11-01-2006

**Entidade:** Município de Manteigas

#### Membros designados para integrarem o Júri:

- **Presidente:** Dr. José Manuel Saraiva Cardoso – Vice-Presidente
- **Membro:** João Gabriel Craveiro Leitão – Eng.º Civil
- **Membro:** António Morais Afonso – Eng.º Civil
- **Suplente:** João Miguel Albino Carvalhinho – Eng.º T.
- **Suplente:** Martiniano Martins Batista – Secretário do Presidente

Por impedimento de serviço do membro José Manuel Saraiva Cardoso, Vice-Presidente da Câmara e o Eng.º António Morais Afonso, integra o Júri os membros suplentes João Miguel Albino Carvalhinho – Eng.º T. e Martiniano Martins Batista – Secretário do Presidente.

A sessão iniciou-se com a identificação do concurso e descrição do objecto da contratação resultante do ofício circular/convite datado de 18 de Outubro de 2006.

Foi elaborado por ordem de entrada das propostas, a lista de concorrentes:

1. Caixa Geral de Depósitos
2. Banco BPI, SA
3. Millennium bcp

Iniciado o acto público de abertura das propostas, o Júri constatou que não havia nenhum representante dos concorrentes, prosseguindo-se de seguida à abertura dos invólucros com as propostas.

Verificou-se que a proposta do concorrente Millennium bcp é extemporânea por ter entrado fora do prazo de entrega das propostas. Nesta medida o Júri deliberou excluir a referida proposta e não a considerar na abertura.

De seguida foram abertas as propostas verificando-se que os concorrentes apresentavam os documentos exigidos pelo que, foi deliberado admiti-los à fase da análise.

O Júri passou de imediato à análise das propostas admitidas e cujos parâmetros se resumem no quadro seguinte:

Instituição Bancária	Taxa de Juro		Encargos com despesas
	Indexada a:	“spread”	
Caixa Geral de Depósitos	Euribor a 3 meses	0,087%	Não tem
Banco BPI, SA	Euribor a 3 meses	0,08%	Não tem

Concluída a análise, o Júri deliberou ordenar as propostas do seguinte modo:

- 1.º Banco BPI, SA
- 2.º Caixa Geral de Depósitos

Propõe assim o Júri a adjudicação da contratação do empréstimo ao concorrente Banco BPI, SA, por considerar a proposta mais vantajosa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Recomenda ainda o Júri que se proceda a audiência prévia de todos os concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório em duas páginas, o qual vai ser assinado por todos os constituintes do Júri e submetido à consideração superior.

Analizado o Relatório, a Câmara Municipal deliberou, contratar com o BPI, observados os trâmites legais, o empréstimo no valor de € 143.692,00 adoptando-se a Euribor a 3 meses. -----

Mais foi deliberado, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para o referido empréstimo, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Não participou na votação o Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso, por ser funcionário da Caixa Geral de Depósitos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### **Outros assuntos.** -----

----- O Senhor Vice-Presidente informou o Senhores Vereadores que se irá realizar no próximo dia 3 de Novembro um jantar de homenagem pela passagem à reforma do Senhor António Abrantes Serra, podendo fazer a inscrição junto dos Recursos Humanos. -----

----- O Senhor Vereador José Pinheiro informou que devido às fortes chuvadas que caíram durante a noite, existem prejuízos nos seguintes locais: Parque da Relva da Reboleira, no Parque de Sameiro, a Ponte de Leandres, a antiga lixeira, a estrada do Poço do Inferno, a estrada do Vale e a E.R. 338 que estará interrompida durante alguns dias, entre outros-----

### **Finanças Municipais.** -----

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de oitenta e oito mil cento oitocentos e três euros e quarenta e oito cêntimos (88.803,48 €). -----

----- E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas, foi pelo Senhor Vice-Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim

Secretário do Presidente que a

redigi.-----

---

---

---

---

---